



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

730  
M

## JULGAMENTO DE RECURSO

### DADOS DO PROCESSO

Nº Processo Administrativo:	08.017/2021
Nº Processo de Contratação:	56/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA as Escolas da Rede Municipal de Ensino INFANTIL.
Recorrentes(s):	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI
Recorrido(a):	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP

**RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, pelas empresas empresa acima referenciadas, devidamente já qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93, encaminhado pelo Sr. Pregoeiro para análise e julgamento, uma vez que, entende o Sr. Pregoeiro não ser razão para reforma da decisão.

Avaliado a Tempestividade do Recurso, verifica-se que o mesmo cumpriu com os requisitos legais e todos foram protocolados dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivos.

Em seu despacho o Sr. Pregoeiro, resume de forma suscita as razões recursais, bem como das contrarrazões, passando posteriormente a justificativa da manutenção de sua decisão fundamentando de forma objetiva as razões que levaram a adotar a decisão atacada.

Vieram os autos, com todos os documentos necessários a análise.

O relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pelas recorrentes concluindo pela NÃO REFORMA da decisão, mantendo a habilitação da empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP.

Portanto, resolvo por conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu IMPROVIMENTO, ratificando as razões apresentadas pelo Sr. Pregoeiro em sua decisão, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, pelos seus próprios fundamentos, mantendo o teor da ata, que declarou a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP vencedora da Licitação.

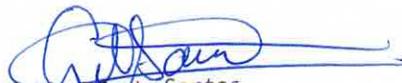


Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

733  
MP

Publique-se, e devolva-se o processo em epígrafe a Comissão de Licitação para encaminhamento das demais etapas do procedimento administrativo.

Itinga do Maranhão – MA, 01 de Fevereiro de 2022.

  
Gildacy Costa Santos  
Secretária